



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA

“Ao Projeto de Lei complementar nº 18/2022, de autoria do Prefeito Municipal Claudinei Alves dos Santos, que Dispõe sobre estimativa da Receita e fixação da Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023”

Art. 1º - Fica alterado no programa de Trabalho do presente projeto de lei orçamentária anual, o seguinte item, cuja diferença de verba, no valor de **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)** deverá ser transferida para a **IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE DO IDOSO**, projeto este presente na Unidade Orçamentária 10– Secretaria de Saúde, Unidade Executora 005 – **PROTEÇÃO À ATENÇÃO PRIMÁRIA** Código nº 10.02.3.3.50.85.10.301.0039.2.193.05.3010000 com o valor de **R\$ 0,00**

Art. 2º - Acrescido o valor de **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)** a ser modificado parcialmente da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 10 – **SECRETARIA DE SAÚDE**
Unidade Executora: 005 - **PROTEÇÃO À ATENÇÃO PRIMÁRIA**
Código nº 10.01.3.3.50.85.10.301.0038.2.172.05.3010000 – **AMPLIAÇÃO DA POPULAÇÃO CADASTRADAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**
Valor Retirado: de **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**

Art. 3º - E o valor acima retirado de **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)** , será transferido para a seguinte programação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 10 – **SECRETARIA SAÚDE**
Unidade Executora: 005 – **PROTEÇÃO À ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU

ESTADO DE SÃO PAULO

Código nº 10.02.3.3.50.85.10.301.0039.2.193.05.3010000 – **IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE DO IDOSO**

Valor Recebido: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

Total Projeto: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

Art. 4º - Esta Emenda deverá ser adequadamente introduzida, pelo Departamento Competente do Executivo, à lei correspondente.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO o inciso II do artigo 14 da Lei Orgânica do Município de Embu das Artes.

CONSIDERANDO o artigo 142 da Lei Orgânica do Município de Embu das Artes.

CONSIDERANDO o artigo 179 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Embu das Artes.

CONSIDERANDO que a Lei Orçamentária Anual previa recursos insuficientes para pleno funcionamento do programa.

Dessa forma, conto com o apoio de Vossas Excelências para o presente Projeto de emenda seja aprovado por essa Casa de Leis.

Solicito aos nobres aprovação desta matéria.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos meus Nobres Pares, Vereadores os meus protestos de consideração e apreço.